



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
15 JAN 2001
BG nº 010

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 16 DE JANEIRO 2001 – (TERÇA - FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOBM GAMA	CSM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	1º TEN QOPM MENDONÇA	1ª CIPM
Oficial de Operações ao CIOP-1º Turno	CAP QOPM PINHEIRO	CIOP
Oficial de Operações ao CIOP-2º Turno	CAP QOPM EMERSON	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM RODRIGUES	12ª CIPM
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM BITTENCOURT	COE
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM NETO	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM VANESSA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM KEILA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CLENILZA	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM ALINE	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM SOCORRO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLAUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM GOUVEIA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	1º SGT PM ARNALDO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

•CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os seguintes policiais militares para participarem como Instrutores dos ESTÁGIOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITOS HUMANOS, no 4º período (08 JAN a 19 JAN 01), conforme relação abaixo:

CFAP

CAP QOPM JOÃO CARLOS LIMA E SILVA, CAP QOPM FEM IVONE DA SILVA MENDES, CAP QOPM ANDERSON LEVY MARDOCK CORREA, 1º TEN QOPM CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI, 1º TEN QOPM FEM RAQUEL MENDES FRANÇA, 1º TEN QOPM ANDRÉ GUSTAVO DE FIGUEIREDO GONÇALVES e 1º TEN QOPM FEM ÉRIKA NATALIE PEREIRA.

3º BPM

MAJ QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA, CAP QOCPM FEM RG 23085 WANIAN DOURADO TORRES e 3º SGT PM VERALDO MARQUES DO NASCIMENTO.

10ª CIPM

CAP PM JOSÉ DA COSTA SILVA E FILHO, CAP PM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL e 1º TEN PM PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO.

5º BPM

CAP PM RAIMUNDO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR, CAP QOPM RG 12378 SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES e 3º SGT PM ROSEANE MAGALHÃES LIMA.

19º BPM

MAJ PM CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA, CAP PM FEM DEUZILENE DOS SANTOS PACHECO e 1º TEN PM WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO.

13º BPM

1º TEN PM FEM MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL, 1º TEN PM ROBSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA e 3º SGT PM ELENILSON DA SILVA MAMORÉ.

•MATRÍCULA

Ficam matriculados no 4º Estágio de Capacitação Profissional em Direitos Humanos, no período de 08 a 19 JAN 2001, os policiais militares abaixo discriminados, nos seus respectivos locais de funcionamento.

3º BPM

POSTO/GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	23534	ADENILZA SOARES BURMANN
3º SGT PM	21993	EDINALDO GOMES DA SILVA
3º SGT PM	16904	FRANCINALDO CANDIDO DE JESUS
3º SGT PM	17030	IRIDANE SALES DA SILVEIRA
3º SGT PM	8183	RAIMUNDO MONTEIRO FERNANDES
3º SGT PM	18622	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
CB PM	9877	CLAUDEMIR SANTOS COLARES
SD PM	13203	ADERINO MOTA ARAÚJO
SD PM	22063	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIDAL
SD PM	26440	CLEIDEISON LEÃO DE ASSIS
SD PM	28291	DAMÁSIO SOUSA NASCIMENTO

SD PM	28318	EMANUEL BONFIM JUNIOR
SD PM	21012	FELIPE YOUSSEF MOREIRA SILVA
SD PM	23596	FRANCISCO EVANGELISTA CHAGAS
SD PM	26443	ISAAC DO NASCIMENTO SILVA
SD PM	28305	JAIME FIGUEREDO FILHO
SD PM	18633	JOSÉ VALDIR LIMA GADELHA
SD PM	23583	JAIRO DA CUNHA COSTA
SD PM	21967	LEOMAR REBELO LOBATO
SD PM	21960	MANOEL AGENOR COELHO FILHO
SD PM	20915	MARCILEY DE SOUSA PEREIRA
SD PM	17049	MANOEL MAIA DA SILVA FILHO
SD PM	26468	MANOEL GILNEY REIS LEÃO
SD PM	12563	OSIEL MARQUES DOS SANTOS
SD PM	28302	ONÁSSIS BARROS DOS SANTOS
SD PM	13400	RONILDO DA COSTA PEREIRA
SD PM	28379	RAINILSON DE JESUS XAVIER
SD PM	23605	RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO DA SILVA
SD PM	18629	REGINALDO SOUSA BRANCHES
SD PM	18640	RONALDO SENA DE OLIVEIRA

5º BPM

3º SGT PM	9765	MODESTO DIAS DA SILVEIRA
CB PM	10562	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS
CB PM	10744	JOSÉ LUIZ SANTOS DE AVIZ
CB PM	9198	ORIVALDO PINHEIRO MODESTO
SD PM	20092	ALFONSO LIGOURI BRAGA DE SOUZA
SD PM	24129	ANTONIO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
SD PM	18182	LÚCIO ROBERTO MONÇÃO DOS SANTOS
SD PM	27500	EDINELSON FERREIRA BORGES
SD PM	18959	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SOUZA
SD PM	18194	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA LAMEIRA
SD PM	28679	JARDENILSON MESSIAS F. DA SILVA
SD PM	20886	JOÃO DAVID MENDES MORAES
SD PM	12076	JULIÃO DE JESUS FILHO
SD PM	18424	REGINALDO REIS
SD PM	15227	NILBER PEREIRA RABELO
SD PM	27577	MARCOS PAULO MÁXIMO FERREIRA
SD PM	29091	JOSÉ GUILHERME DIAS NUNES
SD PM	28217	EMILSON DOS SANTOS MAIA
SD PM	27501	JESS ELLY LIMA DE LIMA
SD PM	13835	JOÃO CARLOS DOS REIS VIANA
SD PM	28059	JOSÉ MARIA SILVA MORAES

SD PM	12607	MIGUEL ARCÂNGELO PINHEIRO MODESTO
SD PM	24805	ANDRÉ RODRIGO MARIANO DA SILVA
SD PM	22388	CHARLES JÚNIOR DA CUNHA MONTEIRO
SD PM	28054	CLEDIVALDO FERREIRA PINHEIRO
SD PM	18163	MIGUEL MOREIRA DE SOUSA
SD PM	21029	RAIMUNDO DE ANDRADE FARIAS
SD PM	27572	JOSÉ GENILSON AVELINO DE LIMA
SD PM	19420	ALDACILENE SILVA E SILVA
SD PM	19361	MARIA KÁTIA OLIVEIRA PINHEIRO

13º BPM

3º SGT PM	19257	MARIA LUIZA CORRÊA COSTA
CB PM	17388	MENERSON SEBASTIÃO PUREZA FRANÇA
CB PM	9448	DOMINGOS NAZARÉ MATIAS DOS SANTOS
CB PM	11200	LUCIVALDO BALIEIRO GARCIA
SD PM	17355	ANILTON SOARES SANTOS
SD PM	12041	AROLD GONÇALVES DIAS
SD PM	21413	CONCEIÇÃO FERREIRA MENDES
SD PM	21432	EDWARD MENEZES CORRÊA
SD PM	14819	HILÁRIO ALVES DE ALMEIDA
SD PM	26969	LUVIVAL PINTO PIMENTEL
SD PM	21354	MÁRIO ROBERTO PEREIRA DEMÉTRIO
SD PM	17408	NICODEMOS DINIZ DO NASCIMENTO
SD PM	14798	OCELINO DE MOURA E SILVA
SD PM	19282	RUITHER COSTA ARAGÃO
SD PM	17380	LÉIA VASCONCELOS VALENTE
SD PM	21348	SILAS FIGUEREDO DA SILVA
SD PM	19278	WANGLISNEY LIMA DE BARROS
SD PM	26981	CHARLES DA SILVA LISBOA
SD PM	26966	LINDEMBERG COSTA RIPARDO
SD PM	21560	JESSIVALDO DE SOUZA DA COSTA CHAVES
SD PM	21373	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
SD PM	19261	OSVALDO TAVARES DANIEL
SD PM	12660	FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM
SD PM	21341	EDIMAR MARIA FERNANDES
SD PM	21415	ANÉLIO SILVA E SOUSA
SD PM	26975	JORGE DE SOUZA GONÇALVES
SD PM	19269	HAILTON SANTA BRÍGIDA
SD PM	21347	DAVID COUTINHO PEREIRA
SD PM	26964	EMERSON DIAS MOREIRA
SD PM	19303	PAULO RONALDO GOMES

19º BPM

CB PM	15315	OZANDIR COSTA ALVES
CB PM	7314	FRANCISCO P. S. MARQUES DOS SANTOS
CB PM	9944	SÉRGIO DE ARAÚJO LEÃO
CB PM	9984	CARLOS JOEL DA SILVA PENHA
SD PM	18231	LEOMAR ALVES DA SILVA
SD PM	29975	MACSON ANDRÉ M. DOS SANTOS
SD PM	22763	REMILTON ANDRADE DA SILVA
SD PM	18221	DILSON ALVES DE OLIVEIRA
SD PM	26914	SILVINO ALMEIDA DE SOUZA
SD PM	25532	ALDENOR MACHADO FERREIRA
SD PM	25010	EVALDO CHAVES PEREIRA
SD PM	26904	AGLAMILSON C. M. DE OLIVEIRA
SD PM	21879	ARMANDO ALVES CARVALHO
SD PM	21667	WALMIR PEREIRA LIMA
SD PM	21401	ALTEVIR DA SILVA BARROS
SD PM	21602	JUVENAL OLIVEIRA PINTO
SD PM	18232	JURANDIR GOMES LIMA
SD PM	27010	JAMERSON BARBOSA LOBATO
SD PM	22756	AGAMENON GONÇALVES PORTELA
SD PM	27166	ANDRÉ DOS SANTOS SILVA
SD PM	18270	ADILSON SANTOS SILVA
SD PM	21919	JOSÉ IVAN DA SILVA CRUZ
SD PM	21636	OSCAR ALFREDO DOS SANTOS CORREIA
SD PM	28752	JAMES DOS SANTOS COSTA
SD PM	28751	JEAN CHARLES DOS SANTOS MAIA
SD PM	15416	JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA
SD PM	21612	JOÃO CARLOS ALMEIDA ROSA

10ª CIPM

3º SGT PM	17644	KATIA ROSANA DIAS VIANA	4º BPM
SD PM	19250	PAULO GEDEON CONCEIÇÃO OLIVEIRA	4º BPM
SD PM	20479	RAIMUNDO NONATO CALDAS ALMEIDA	“
SD PM	21589	ELINAEAL ALVES DO NASCIMENTO	“
SD PM	22778	MANOEL DE OLIVEIRA SERVALO	“
SD PM	26660	MANOEL BORGES DA SILVA	“
SD PM	26826	GLADISSON MACHADO GALVÃO	“
SD PM	28585	RANILTON DA COSTA SOARES	“
SD PM	28597	RONEY GOMES DA SILVA	“
SD PM	28584	CARLOS PEREIRA DA SILVA	“
3º SGT PM	24242	JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA	17º BPM
3º SGT PM	12913	FRANCISCO JULIO DA SILVA NETO	17º BPM
CB PM	10165	RUBERVAL DIAS PINHEIRO	“

BG Nº 010 – 15 JANEIRO 2001

CB PM	11622	ANGELO BATISTA DE MENDONÇA	“
SD PM	17601	FRANCINALDO DOS SANTOS DE SOUZA	“
SD PM	19096	VALDIVINO CARDOSO DA SILVA	“
SD PM	19106	ANTONIO MARTINS DIAS DE SOUZA	“
SD PM	20552	JONATAS GOMES DOS PRAZERES	“
SD PM	22330	ERISVALDO JOSÉ DA SILVA	“
SD PM	27089	AGOSTINHO LUIZ DOS SANTOS	“
2º SGT PM	7769	ROBERTO NAZARENO M. DE MORAES	10ª CIPM
3º SGT PM	12314	ROBERTO VERAS DE CARVALHO	10ª CIPM
CB PM	8522	JOÃO BATISTA DA S. NASCIMENTO	“
CB PM	20549	ERIVALDO FREITAS SILVA	“
SD PM	12398	ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA	“
SD PM	17351	ODENILSON DE SOUSA PIMENTEL	“
SD PM	22098	ANTONIO DA SILVA MAIA	“
SD PM	22310	RAIMUNDO NONATO M. PINTO	“
SD PM	24303	FRANCISCO BAIMA DA SILVA	“
SD PM	28655	JEAN CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	“

CFAP

CB PM	13898	NILTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	6º BPM
SD PM	22805	EVALDO LUIZ BATISTA DOS SANTOS	“
SD PM	23445	EVANDRO SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS	“
SD PM	24555	CLAUDIONOR RAMOS DA SILVA	“
SD PM	25773	CLEICE REGINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	“
1º SGT PM	11159	VERA LÚCIA PEREIRA	BPGDA
CB PM	19057	JOSÉ HAROLDO SOUZA DO RÊGO	“
CB PM	10680	ANISIO DA COSTA DIAS	“
CB PM	10679	ROMÁRIO LUIZ CARVALHO PINHEIRO	BPGDA
SD PM	16549	ANTONÉLE BRITO MACÁRIO C. DA SILVA	“
CB PM	16204	OLIVAR RODRIGUES DAS CHAGAS	CIPOE
SD PM	28787	ADELSON SILVA DOS SANTOS	CIPOE
SD PM	14247	ANA CLAUDIA GAMA DO ROSÁRIO	“
SD PM	24266	ARLAN MARINHO SOUSA	“
SD PM	18869	BENEDITO SALES RIBEIRO JUNIOR	“
CB PM	15102	RAIMUNDO NONATO VIEIRA CORDOVIL	2ª CIPM/1º BPM
SD PM	17968	MARINALDO MAGNO FERNANDES	2ª CIPM/1º BPM
SD PM	19867	JEFFERSON MARTINS GUERREIRO	“
SD PM	14717	MARCELO GUIMARÃES DA SILVA	“
SD PM	24477	OSVANILDO DA PAIXÃO LOPES	“
SD PM	14485	IOLANDA DA TAVEIRA DA SILVA	“
SD PM	24627	FRANCISCO ADEMIR DOS SANTOS	“

SD PM	14046	MARIA RAQUEL CORREA VIANA	“
SD PM	17613	JUCIÊ NASCIMENTO DE MEDEIROS	“
SD PM	12629	PEDRO PAULO DIAS DA SILVA	“
SD PM	18718	AUGUSTO CÉSAR MIRANDA PINTO	“
2º SGT PM	16641	HAROLDO DA SILVA RAMOS	4ªCIPM/10ºBPM
SD PM	24572	JOSÉ EDILSON DA SILVA	“
SD PM	24057	ELSON OLIVEIRA LIMA	“
SD PM	15133	MAURÍCIO DA SILVA MARTINS	“
SD PM	14705	ODIVALDO RAIMUNDO MENDES	“

(Nota nº 002/2001-DEI)

•ATA DE AVALIAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Cumprindo ordem judicial, por determinação da Exmª Srª Drª Célia Regina de Lima Pinheiro, Juíza de Direito, respondendo pela 21ª Vara Cível de Belém, reuniu-se a Comissão do Exame de Avaliação Física para aplicar o Teste Físico no Sr. HÉLIO HERNANI FORMIGOSA, candidato ao CFO/00, conforme abaixo descrito:

Aos 04, 05 e 08 dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e um, nas dependências físicas da Universidade Estadual do Pará, Núcleo de Educação Física, situada a Av. 1º de Dezembro s/n, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presente a Comissão de Avaliação de Teste de Aptidão Física composta pelos seguintes Oficiais: Maj PM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - Presidente; CAP PM RG 18104 ROBERTO CORAÇY SANTOS DA SILVA - Membro e o 1º TEN PM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – Membro, a qual foi convocada através do BG nº 001, de 02 de JAN 01, para avaliação física do Candidato ao CFO/00, HÉLIO HERNANI FORMIGOSA, tendo o mesmo alcançado o padrão mínimo de suficiência física estabelecido em critérios de Seleção do Concurso, conforme quantificação de desempenho físico apresentado abaixo:

1. PADRÃO DE SUFICIÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO: 151 PONTOS
2. TESTES DE AVALIAÇÃO APLICADOS: FLEXÃO NA BARRA; ABDOMINAL REMADOR EM 1 MIN; APOIO ½ SUGADO EM 1 MIN E CORRIDA 3.200 M.
3. DESEMPENHO FÍSICO DO CANDIDATO:

TESTE APLICADO	QUANT/TEMPO	PONTUAÇÃO	PADRÃO DE SUFICIÊNCIA
FLEXÃO NA BARRA	03	10	SUFICIENTE
ABDOMINAL REMADOR 1 MIN	39	29	SUFICIENTE
APOIO ½ SUGADO 1 MIN	20	50	SUFICIENTE
CORRIDA 3.200 M	15' 02"	75	SUFICIENTE
TOTAL DE PONTOS		164	

OBS: No Teste Corrida de 3.200 m, foi utilizada pelo candidato a 2ª tentativa.(Nota nº 002/2001-DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

•APRESENTAÇÕES

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 10 JAN 2001

CAP QOAPM RG 6595 ROBERTO DA SILVA SANTOS, do QCG, por ter seguido para o município de Itaituba no período de 02 a 07 JAN 2001, a serviço da PMPA.

DIA 12 JAN 2001

CAP QOPM RG 18046 FRANCISCO MOTA BERNARDES, da CORREG, por ter seguido para o município de Itaituba, no dia 09 DEZ e retornado dia 14 DEZ 2000, a serviço da Corregedoria.

•PERÍODO DE FÉRIAS - CONCESSÃO

Concedo ao CAP QOPM RG 18103 MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO, da APM à disposição da DEI, 15 dias restantes do período de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, deixados de ser gozado por necessidade do serviço, a contar de 27 DEZ 2000. (Nota nº 002/2001-DEI)

•SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

Fica sustado por necessidade do serviço o período de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, prevista para o mês DEZ de 2000, do MAJ QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, publicado no BG nº 241 de 27 DEZ 00.(Nota nº 002/2001-DEI)

Fica sustado por necessidade do serviço o período de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, prevista para o mês de DEZ de 2000, do CAP PM RG 15568 CRISTIANE DO SOCORRO LOUREIRO LIMA, publicado no BG nº 223 de 26 NOV 99. (Nota nº 002/2001-DEI)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

Fica sustado por necessidade do serviço as férias regulamentares, referente ao ano de 2000, do 2º SGT PM RG 8565 ADAILTON BEZERRA DE JESUS, do mês de janeiro de

2001, pertencente ao efetivo da CCS/QCG, à disposição do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), conforme fez público o BG nº 218/2000.

Fica susgado por necessidade do serviço o período de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, a contar do dia 11 Jan 01, do 1º Sgt PM RG 7913 NATANIEL RANGEL DE LIMA, devendo os 11 (onze) dias restantes serem gozados em época oportuna. (Nota nº 002/2001-DEI)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2001 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e considerando a publicação constante do BG nº 240/00, de 26 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria de nº 200/00-DRH-6, conforme publicação em BG nº 219/00, de 23 NOV 2000, referente ao Licenciamento a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar do Pará, do CB PM RG 17176 JAILTON OLIVEIRA DA SILVA, da 10ª CIPM, onde se lê: CB PM RG 17176 JAILTON OLIVEIRA DA SILVA, filho de Edvaldo Oliveira da Silva e Francisca Martins dos Santos, residente a Rua 06, nº 2962, Mutirão, Altamira/PA; leia-se: CB PM RG 17176 JAILTON FERREIRA DA SILVA, filho de Lurdeni Ferreira da Silva, residente a Rua Barão do Rio Branco nº 362, Bairro da Cremação, Belém/PA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

•COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA / PARECER

PARECER Nº 310/00 – COJ/DV

ASSUNTO: Ressarcimento de descontos em contra-cheque

INTERESSADO: SD PM RG 17.282 Elizeu de Vasconcelos Miranda

Senhor Comandante,

O SD PM ELIZEU VASCONCELOS MIRANDA, do efetivo do Regimento de Polícia Montada, solicita a V. Exa. o ressarcimento dos valores referentes a descontos efetuados em seus vencimentos nos meses de fevereiro (R\$31,62) e março (R\$31,82), sob o título "FUNSAU INDENIZAÇÃO", haja vista os mesmos resultarem de assistência médica, recebida pelo postulante, devido a acidente em serviço.

DOS FATOS

O SD PM Vasconcelos alega ter direito ao referido ressarcimento por encontrar-se amparado pelo Art. 59 da Lei Estadual nº 4.491, de 28.11.73, a saber:

“ART. 59 – “O Policial Militar em serviço ativo terá hospitalização e tratamento custeado pelo Estado, quando acidentado em serviço ou acometido de doença adquirida em serviço ou decorrente dele, bem como em virtude dos motivos dispostos no item 1 do artigo 97 desta Lei”.

Ad probationem (a título de prova), o postulante anexa a seu requerimento cópias dos contra-cheques que atestam os mencionados descontos, e ainda, cópia de guia de alta hospitalar do HPM atestando sua internação no mesmo, no período de 24.09.99 a 03.10.99, Laudo Cirúrgico que atesta o atendimento médico a que submeteu-se, escala de serviço do RPMont para o dia 23.09.99 e declaração expedida pelo Comando do RPMont, declarando que o SD PM Vasconcelos foi submetido a cirurgia devido ter caído de equino, na data de 23.09.99, quando em serviço de policiamento montado.

DO DIREITO

De fato o Artigo 59 da Lei Estadual nº 4.491, de 28.11.73, garante a assistência médica completa ao Policial Militar quando acidentado em serviço, no entanto, a comprovação do acidente em serviço deve ser materializada através de Atestado de Origem ou de Inquérito Sanitário de Origem, conforme dispõe a Art. 108, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/85. Com efeito, a Declaração expedida pelo Comando do RPMont goza do atributo de **presunção de legitimidade**”, portanto, até prova em contrário, é a **expressão da verdade**.

DO PARECER

Ex dispositive juris (por disposição do direito), concluímos pelo DEFERIMENTO do pleito, face a comprovação de que o SD PM ELIZEU VASCONCELOS MIRANDA teve sua remuneração descontada indevidamente, pois, tais valores referem-se a assistência médica prestada através do HPM a Policial Militar vítima de acidente em serviço, apesar da ausência do documento exigido no § 1º, Art. 108, da Lei Estadual nº 5.251/85, uma vez que a teoria do risco administrativo, adotada pela Administração Pública, determina que o Estado assuma a responsabilidade pelos danos sofridos pelo administrado decorrentes da falha de seus servidores ou serviços, todavia, caberá ao Estado, por meio de sua Procuradoria Geral, se assim desejar, ingressar com ação regressiva contra o servidor responsável pelos prejuízos, caso o tenham provocado com dolo ou culpa, razão pela qual sugerimos a instauração de processo apuratório (Sindicância) a fim de esclarecer as responsabilidades, no caso em epígrafe, quanto a inobservância do disposto no § 1º, Art. 108, da Lei Estadual nº 5.251/85.

É o Parecer,

“Ad Referendum”.

DESPACHO: 1 – Homologo o parecer

2 – Ao FUNSAU providenciar.

PARECER Nº 006 – COJ/DV

ASSUNTO: Cancelamento de autorização de desconto

Senhor Comandante,

CURT MOREIRA LIMA – 1º TEN PM R/R, solicita o cancelamento da autorização de desconto que firmou junto a essa Polícia Militar em 18 de setembro de 2000, para pensionar a Srª GILKA DE NAZARÉ SOUZA DE PONTES DE SOUZA com 40% (quarenta por cento) dos seus vencimentos brutos.

Ut supra, concluímos pelo DEFERIMENTO do pleito, desde que o referido desconto decorra deste ato unilateral do Policial Militar e não de ordem judicial.

É o Parecer.

“Ad Referendum”.

DESPACHO: 1 – Homologo o parecer

2 – A DRH providenciar

PARECER Nº 007 – COJ/DV

ASSUNTO: Cancelamento de autorização de desconto

Senhor Comandante,

SOLANGE PRUDENTE DO VALE – SD PM FEM RG 22733, solicita o cancelamento da autorização de desconto que firmou junto a essa Polícia Militar em 08 de junho de 1999, para pensionar sua filha menor Heloany Prudente do Vale com 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos.

Ut supra, concluímos pelo DEFERIMENTO do pleito, desde que o referido desconto ainda decorra deste ato unilateral do Policial Militar e não de ordem judicial.

É o Parecer.

“Ad Referendum”.

DESPACHO: 1 – Homologo o parecer

2 – A DRH providenciar

•COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº008

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 014/97

PARTE CONTRATADA : INCRAL-IND.COM. E REP. ARAUCÁRIA LTDA - CGC 01.615.399/0001-88

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/97.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

DATA E VALOR DE ADITIVO: 1º T. A -12 MAR98

2º T. A - 29 DEZ 98

3º T. A - 03 FEV 99

4º T. A -04 MAI 99

5º T. A -30 DEZ 99

6º T. A -11 FEV 00

7º T. A - 26 OUT00

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 01(um) ano, a contar de 01 JAN 2001, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

TERMO INICIAL E FINAL DO TERMO ADITIVO:01 JAN 01 a 31 DEZ 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2252;2253;2256;2258;2288;2313;2314-34.90.30.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 JAN 2001.

ORDENADOR DE DESPESAS: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM - COMANDANTE GERAL DA PMPA.

b) TERMO ADITIVO: Nº002

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 03/2000

PARTE CONTRATADA : INCRAL - IND. COM. REP. ARAUCÁRIA LTDA - CGC
01.615.399/0001-88

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/97 - DISP. 02/2000

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 14.691,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

DATA E VALOR DE ADITIVO: 1º T. A - 29 OUT 00.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 09(NOVE) meses, a contar de 01 JAN 2001, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

TERMO INICIAL E FINAL DO TERMO ADITIVO: 01 JAN 01 a 30 SET 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2252; 2253; 2256; 2258; 2288; 2313; 2314-34.90.30.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00.

ORDENADOR DE DESPESAS: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL
QOPM - COMANDANTE GERAL DA PMPA.

Quartel em Belém(Pa), 28 DEZ 2000.

OTACILIO RODRIGUES DIAS- CEL QOPM

Diretor da DAL

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

c) AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2000

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios à PMPA (Capital e Interior).

DATA E HORA DE ABERTURA: 30 JAN 2001, às 09:00 horas.

LOCAL: Auditório do Quartel do Comando Geral da PMPA .

INFORMAÇÕES: Das 07:30 às 13:30 h, no Quartel do Comando Geral da PMPA, na sala onde funciona a CPL, fones: 226-9353 * 246-6313 (R-216) .

RECURSO ADMINISTRATIVO

d) PROCESSO LICITATÓRIO 028/2000

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2000

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de Tropa.

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados na Tomada de Preços nº 011/2000, que a firma F. D. RIBEIRO & CIA LTDA, interpôs recurso administrativo contra ato desta CPL que a inabilitou para a Segunda fase do certame.

e) INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação que denegou as razões recursais da Empresa POMPAO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, contra a

habilitação da Empresa POWER BRANDS COM. IMP. EXP. E REP. LTDA, na CONCORRÊNCIA nº 003/2000.

Quartel em Belém(PA), 28 de Dezembro de 2000

VLADISNEY REIS DA GRAÇA - MAJ QOPM

Presidente da CPL

Visto:

RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA - CEL QOPM

Resp. p/ Expediente Administrativo da PMPA

Transc. do DOE nº 29.365 de 29 de dezembro de 2000.

•OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 088 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000-DPSFP

Senhor Comandante,

“Competência, honestidade e cortesia, são os requisitos que devem nortear o comportamento de todo o servidor público”

Nas lições de Direito Administrativo, o servidor exemplar é aquele que reúne ao lado da competência o instituto da honestidade e cortesia. Esses requisitos, perfeitamente se ajustam ao comportamento funcional dos policiais militares: 2º SGT PM HÉLIO DA SILVA MORAES, SGT PM FRANCISCO CARLOS DA COSTA SILVA, SD PM VALMOR TURBE DA SILVA, SD PM ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO, SD PM EQUICIVALDO MACHADO MONTEIRO, SD PM FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA, SD PM JOSÉ DAVENI TELES DO VALE e SD PM CLODOALDO LIRA DE CARVALHO, todos integrantes do 5º BPM sediado em Castanhal.

Como Delegado de Polícia Civil do município de São Francisco do Pará, e que ao lado dos mesmos desenvolvo serviços em favor da Segurança Pública, não posso deixar de ressaltar o exemplar comportamento desses milicianos, voltado à garantia da ordem pública.

Militares como os nominados, devem servir de exemplo e os seus ensinamentos devem ser seguidos por todos.

Parabéns a valorosa Polícia Militar do Estado do Pará, que mantém em suas fileiras homens da envergadura do SGT PM HÉLIO DA SILVA MORAES e seus Comandados.

Atenciosamente,

Bel. JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO

Delegado de Polícia Civil

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 5º BPM e divulgue perante a tropa.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)
--

•SINDICÂNCIA / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a Portaria nº 002/2001, publicada no BG nº 006 de 09 JAN 2001, a qual designa o CAP QOAPM RG 7297 RAIMUNDO NONATO MONTEIRO COSTA, da 16ª CIPM, como encarregado de uma Sindicância regular.(Nota nº 008/2000 – AJG)

• **DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO**

Designo o 2º TEN QOPM RG 7871 JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES, da 1ª CIPM, nos termos do Ofício nº 1024 – Justiça Militar do Estado, de 28 DEZ 2000, a realizar as diligências requeridas pelo Exmº Sr. Juiz-Auditor Militar Titular.(Nota nº 007/2001-AJG)

• **INFORMAÇÃO**

O CAP QOPM RG 16244 MARCELO EVARISTO DO CARMO PEREIRA, da 5ª CIPM, informou a este Comando que o Conselho de Disciplina do qual é Presidente, conforme Portaria nº 075/01-AJG, funcionará no Quartel do 12º BPM.(Of. nº 005/2001-CD)

O CAP QOPM RG 16194 MAURO CÉSAR GALVÃO MATOS, da 3ª CIPM, informou a este Comando que o Conselho de Disciplina do qual é Presidente, conforme Portaria nº 074/00 – AJG, publicada em Boletim Geral nº 239 de 22 DEZ 2000, funcionará na 3ª CIPM – CIA ATLÂNTICO, na sala onde funciona a SIC, e sua instalação ocorreu no dia 05 JAN 2001, às 10:00h.

•**HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 118/00 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 24985 KLETER DA COSTA LOBO, do 12º BPM, através da Portaria nº 115/00 – AJG, com o escopo de apurar fatos envolvendo o CB PM RG 22075 SADRAQUE FERREIRA RODRIGUES, o qual apresentou no Quartel do 12º BPM, uma declaração da Junta Regular de Saúde da PMPA (JRS/PMPA) adulterada, uma vez que retirou da referida declaração a expressão “CUMPRE EXPEDIENTE”, adulteração esta feita pelo Próprio indiciado, em seu benefício, conforme exame grafodocumentoscópico realizado pelo Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Sindicante, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime já investigado através do IPM nº 090-CORREG e de Transgressão GRAVE da disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 22075 SADRAQUE FERREIRA RODRIGUES, conforme conduta acima descrita;

2 – Punir disciplinarmente o CB PM RG 22075 SADRAQUE FERREIRA RODRIGUES, com 30 (trinta) dias de PRISÃO, pela conduta acima descrita. Providencie a DRH;

3 – Arquivar os autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4 – Publicar a presente Homologação em BG; Providencie a AJG;

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 061/2000-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando da 1ª ESFORP, por intermédio do CAP QOPM RG 11334 JULIMAR GOMES DA SILVA, através da Portaria nº 005/P/2, com o escopo de apurar fatos ocorridos nos dias 29 e 30 de abril de 2000, no município de Conceição do Araguaia, envolvendo o 3º SGT PM REF RG 17421 JONAS GOMES DE BRITO e RG 17466 ANTÔNIO CARLOS LIMA E SILVA, pertencentes ao Quadro

de Inativos da PMPA e o 2º SGT PM RG 8548 GUILHERME BARROS DA SILVA, 3º SGT PM RG 10150 JOÃO BRAGA NETO e o CB PM RG 10167 LAURO MOURA LIMA, todos da 1ª ESFORP.

RESOLVO:

1 – Concordar com a solução dada pelo Comando da 1ª ESFORP, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza comum e de Transgressão Grave da disciplina policial militar perpetrada pelo 3º SGT PM REF RG 17421 JONAS GOMES DE BRITO, do Quadro de Inativos, por ter provocado Lesão Corporal na pessoa de CLECIANE MATOS DE MOURA, conforme Laudo de Exame de Corpo de Delito, fato este que também fora investigado através de IPL tombado pela Autoridade Policial da DPC de Conceição do Araguaia, bem como ter, o referido graduado, portando-se sem postura em lugar público, portando arma de fogo, sem autorização legal, agredindo ainda JOVÂNIO VIANA DOS SANTOS no interior do restaurante TITANIC, havendo indícios de que o retro militar estadual utiliza-se da situação de estar à disposição da Junta de Saúde em processo de reforma para praticar tais infrações;

2 – Concordar que não houve indícios de crime nem de transgressão disciplinar por parte do 2º SGT PM RG 8548 GUILHERME BARROS DA SILVA, 3º SGT PM REF RG 174 ANTONIO CARLOS LIMA E SILVA e 3º SGT PM RG 10150 JOÃO BRAGA NETO;

3 – Concordar com a Solução dada pelo Comando da 1ª ESFORP, de que os fatos apurados apresentam Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 10167 LAURO MOURA LIMA, por ter trabalhado mal na esfera de suas atribuições, pois quando de serviço ao chegar no local da ocorrência envolvendo várias pessoas, inclusive lesionadas pelo 3º SGT PM REF RG 17421 JONAS GOMES DE BRITO e o civil JEAN, limitou-se a mandar os envolvidos irem embora, não tomando as providências para que fossem encaminhados a Autoridade Policial Civil para os procedimentos legais, o que deu origem a comentários e noticiários negativos à Polícia Militar.

4 – Punir o CB PM RG 10167 LAURO MOURA LIMA, da 1ª ESFORP, com 30 (trinta) dias de Prisão pela conduta acima descrita. Providencie a DRH.

3 – Submeter o 3º SGT PM REF RG 17421 JONAS GOMES DE BRITO a Conselho de Disciplina, a fim de julgar se, possui capacidade de permanência na Polícia Militar do Pará, haja vista os fatos investigados apresentarem indícios de transgressão da disciplina policial militar que afeta a Honra Pessoal, o Pundonor Militar e o Decorro da Classe atentando ao que preceitua o art. 5º LV, da Lex fundamentalis (CF/88) e Lei 5251, art. 30, incisos V, XIII, XVI e XIX, art. 51 § 1º do Decreto 2562/82, arts. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (prática da última transgressão) e art. 4º. Providencie a AJG.

6 – Remeter a 1ª Via dos Autos a Ajudância Geral para servir de documento origem a Instauração do Conselho de Disciplina, haja vista conter nos autos, documentos (Folha de Alterações e Ficha Disciplinar) probantes da situação Administrativa Disciplinar do 3º SGT PM REF RG 17421 JONAS GOMES DE BRITO. Providencie a CORREG.

7 – Arquivar cópia na Corregedoria Geral. Providencie a CORREG.

8 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

•HOMOLOGAÇÃO DE DESERÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DESERÇÃO Nº 001 DE 15 JAN 2001 – CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 16º BPM, através do TERMO DE DESERÇÃO lavrado contra o SD PM RG 27694 MARQUISONEI SANTOS MEDEIROS, do 16º BPM.

RESOLVO:

1 – Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 27694 MARQUISONEI SANTOS MEDEIROS, do 16º BPM, por não ter estabilidade assegurada, conforme preceitua a primeira parte do § 4º do Art. 456 do CPPM. Providencie a DRH;

2 – Remeter o Termo de Deserção à Auditoria Militar do Estado, nos termos do § 2º do Art. 454 do CPPM, juntamente com a cópia do Boletim Geral que publicou a presente Homologação. Providencie a Corregedoria Geral da PMPA.

3 – Arquivar cópia dos Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

•HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 036/00 – CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através da Portaria nº 04400 – AJG, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 18408 ERICK FLEMING ROCQUE BARRETO, do QCG, Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 18322 CARLOS MAX AMARAL DANTAS, da COE, e como Escrivão o 2º TEN QOPM RG 24969 ANA PAULA NUNES MOURA, do CFAP, a fim de julgar, fulcrado no Art. 5º, LV da CF/88, Lei 5251/85, Art. 30, incisos I, V, XIII, XVI E XIX, Art. 51 § 1º c/c Decreto 2562/82, Art's 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (Prática da Última Transgressão) e Art. 4º, a capacidade de permanência do SD PM RG 13641 NELSON FREIRE GARCIA, da 2ª CIPM, na PMPA, haja vista o retro militar estadual ter sido acusado de ter se utilizado de meio fraudulento, acrescentando a palavra “NÃO” à expressão “CUMPRA EXPEDIENTE”, em um atestado médico, assinado pelo Dr. EDUARDO DIAS BITTENCOURT, com a finalidade de obter para si vantagens, não cumprindo expediente no Quartel da 2ª CIPM, conforme consta em seu libelo Acusatório;

RESOLVO:

1 – Concordar em parte com a decisão do Conselho de Disciplina, que por unanimidade de votos, decidiu julgar culpado o SD PM RG 13641 NELSON FREIRE GARCIA, da 2ª CIPM, da acusação que lhe foi imputada, haja vista, no presente processo, pairar dúvida quanto a autoria do ato ilícito, pelos motivos fáticos-jurídicos que passo a expor:

a) O acusado ut supra recebeu um atestado médico do Dr. EDUARDO DIAS BITTENCOURT, inicialmente, com uma dispensa de 24 (vinte e quatro) horas e, após a análise de seu estado de saúde (fratura), recebeu um outro atestado médico, que lhe concedeu dispensa de 21 (vinte e um) dias, atestado este que, segundo o próprio acusado, encontrava-se exarada a frase: “NÃO CUMPRE EXPEDIENTE”;

b) O referido documento fora submetido a perícia no CPC “Renato Chaves”, tendo como conclusão que a palavra “NÃO” foi acrescida ao texto primitivo: “ CUMPRA EXPEDIENTE”, de modo fraudulento por outro punho que não o do fornecedor dos padrões”, (Dr. EDUARDO DIAS BITENCOURT), “tornando o documento sem valor requerido”;

c) Em virtude dos novos fatos surgidos, uma nova perícia fora realizada, desta vez, para comparar as convergências gráficas do acusado com a palavra “NÃO”, acrescida ao referido atestado médico, tendo a perícia, concluído que: “a palavra “NÃO” aposta no documento periciado, foi lançada por outro punho escritor diferente do que forneceu os padrões, ou seja, não apresentam convergências gráficas com os padrões oferecidos por NELSON FREIRE GARCIA”.

Ocorre que o acusado afirma que a expressão “NÃO CUMPRA EXPEDIENTE” fora escrita pelo médico que expediu o atestado, fato este não comprovado, conforme perícia acima descrita.

Desta feita, está evidente nos autos que a fraude exarada no documento em epígrafe, teve como objetivo a beneficiar apenas uma pessoa, qual seja, o próprio acusado, que, de todas as maneiras tentou prejudicar as apurações, tentando desviar os indícios contra sua pessoa. Em que pese às declarações do próprio médico expedidor do atestado, que não considera dispensa médica ao acusado, apenas expediu tal documento com a frase: “CUMPRA EXPEDIENTE”, o qual fora assinado na presença do próprio acusado, não restando dúvidas que este teve participação na referida fraude, já que foi o único beneficiado com o fato ilícito.

Isto posto, decido manter o SD PM RG 13641 NELSON FREIRE GARCIA, da 2ª CIPM, nas fileiras desta Corporação e função que exerce;

2 – Punir disciplinarmente o SD PM RG 13641 NELSON FREIRE GARCIA, da 2ª CIPM, com 30 (trinta) dias de Prisão, pela conduta acima descrita. Providencie a DRH;

3 – Remeter, fulcrado no Art. 13, inciso III, do Decreto nº 2562/82 a 1ª via dos autos ao Exmº Sr. Dr Juiz Auditor Militar do Estado e Arquivar os autos do Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

•MANDADO DE PRISÃO / TRANSCRIÇÃO

A Drª PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ, Juíza de Direito da Comarca de Senador José Porfírio, etc.

MANDO a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a quem este for apresentado, indo por mim assinado, que em cumprimento prenda e recolha ao Xadrez da Unidade Policial de Senador José Porfírio os indiciados SD PM RG 20247 ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA e RG 21089 ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, ambos do 16º BPM, filhos de Antônio Inácio Ribeiro e Maria de Jesus Ribeiro da Silva, e de Aurino Barbosa de Medeiros e Suzilei Santos de Medeiros, respectivamente, em virtude de ter sido decretada a suas prisões preventivas, com fundamento nos termos dos 311 e seguintes do CPP.

OBS: Art. 121, Caput, e Art. 121 c/c Art. 14, II e Art. 129, § 1º, todos do CPB.

Cumpra-se.

Senador José Porfírio-PA, em 22 de dezembro de 2000.

Eu..... Ismar José da Silva e Souza, escrivão que o digitei.

Drª PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ
Juíza de Direito da Comarca de Senador José Porfírio/PA

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**MANOEL MENDES DE MELO - TEN CEL QOPM RG 6424
AJUDANTE GERAL**